

I - INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DESTINADO À EXTINGUIR O BENEFÍCIO DE PENSÃO CONFERIDO A SRA. AMANDA TONIATE - RG 27.201.134-4 SSP/SP, CPF 314.787.298-05, BENEFÍCIO 50166076, PENSÃO PREVIDENCIÁRIA instituída pelo militar 1º SGT PM RE 37.838 ANTONIO ROQUE TONIATE, falecido em 07-04-1987, fundamentado no inciso III do artigo 8º, combinado com o inciso II do Art. 19 da Lei Estadual 452/74, sem as alterações trazidas pela Lei Complementar 1.013/2007, consubstanciado no parecer CJ/SPPREV 1149/2015 e observadas às disposições da Lei Estadual 10.177/98, em razão de indícios de união estável.

II - Esta portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogadas as disposições em contrário.

III - Este procedimento será processado pela Gerência de Pensões Militares.

**Portaria SPPREV/DBM 174, de 12-11-2015**

Instaura procedimento administrativo destinado a extinguir o benefício de pensão conferido a filha solteira, para fins que menciona, e dá outras providências

O Diretor de Benefícios Militares da São Paulo Previdência - SPPREV, no uso de suas atribuições legais e amparado no inciso X, do artigo 9º, do Regimento Interno da Diretoria Executiva, aprovado pela Deliberação CA-SPPREV-3, de 05-12-2008, RESOLVE:

I - INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DESTINADO À EXTINGUIR O BENEFÍCIO DE PENSÃO CONFERIDO A SRA. ANDREA MOLINARI - RG 24.623.986 SSP/SP, CPF 160.242.048-33, BENEFÍCIO 50116607, PENSÃO PREVIDENCIÁRIA instituída pelo militar 1º SGT PM RE 29.110 SEBASTIÃO MOLINARI, falecido em 02-11-1978, fundamentado no inciso III do artigo 8º, combinado com o inciso II do Art. 19 da Lei Estadual 452/74, sem as alterações trazidas pela Lei Complementar 1.013/2007, consubstanciado no parecer CJ/SPPREV 1150/2015 e observadas às disposições da Lei Estadual 10.177/98, em razão de indícios de união estável.

## GERÊNCIA DE INATIVIDADE DE MILITARES

**Retificação do D.O. de 19-08-2015**

No Despacho do Diretor de Benefícios Militares, de 17-08-2015, considerar as seguintes informações para o inativo militar abaixo:

POST/GRAD	RE-DG	NOME	DATA DA REFORMA	ADQUIRIU A MOLÉSTIA EM:	DATA DO LAUDO	VALIDADE DO LAUDO	SERVIÇO MÉDICO OFICIAL	REGISTRO
1º Ten PM	20426-9	José Alves Freire	21-05-1986	julho/2011	14-07-2015	14-07-2016	Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança - HPM	2015/79496

# Agricultura e Abastecimento

## AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS

### INSTITUTO BIOLÓGICO

**CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO DA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO**
**Extrato de Termo Aditivo**
1º Termo Aditivo
Contrato 07/2014 Processo SAA 11.649/2014
Contratada: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP
Objeto: Prorrogação da Contratação de Prestação de Serviço de Sistema de Controle de Estoque e Controle Patrimonial.
Valor: R\$ 31.872,00.
Crédito Orçamentário: UGE 130035, PT 20.571.1301.5925.000, ND 339039-12.
Parecer CJ/SAА 748/2015.
Vigência do Contrato: de 03-11-2015 a 01-11-2016.
Data da Assinatura: 27-10-2015.

### INSTITUTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA

**Portaria IEA - s/nº, de 12-11-2015**
O Diretor Técnico de Departamento do Instituto de Economia Agrícola, conforme alínea “a”, inciso III, artigo 113 do Decreto 46.488/02 e em cumprimento ao artigo 67 da Lei 8.666/93, designa, a contar de 14-10-2015 Maria da Conceição Santos Albuquerque, RG. 20.975.748-6, para atuar como Gestora do Contrato 9912385642 - Processo SAA. 15.514/2014, que tem como objeto a contratação de prestação de serviços de correio, cuja contratada é a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ: 34.028.316/0031-29.

### DEPARTAMENTO DE DESCENTRALIZAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO

**Portaria Interna DDD - 177, de 11-11-2015**
*Dispõe sobre a instauração de Apuração Preliminar, designação dos responsáveis por sua condução e prazo para sua realização*

O Diretor Técnico de Departamento do Departamento de Descentralização do Desenvolvimento, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, especialmente considerando (a) as disposições da Lei 10.261, de 28-10-1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cívis do Estado de São Paulo), artigos 264 e 265, e (b) conforme Decreto 46.488, 08-01-2002, decide:

Art. 1º - Instaurar Apuração Preliminar, com natureza simplesmente investigativa, destinada a apurar os fatos constantes do Processo 16.603/2015, referente a Apuração Preliminar, bem como: Designar Presidente da Comissão: Vera Lúcia Nishijima Paes de Barros, portadora do RG 14.206.879-2 e Membros da Comissão: João Edson Faria de Oliveira, portador do RG 12.616.975-5 e Jose Roberto Martelini, portador do RG 16.144.438-6, classificados neste Departamento de Descentralização do Desenvolvimento, da Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão responsável pela condução dos trabalhos que deverão se encerrar no prazo de 30 dias, contados da data de instalação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

**Retificação do D.O. de 16-4-2015**
Na Portaria DDD 79/2015, exclua-se: Artigo 1º Membro: Eduardo Jun Fuzitani, RG 21.940.211-5, Pesquisador Científico IV. Inclua-se: Artigo 1º: Membro: Camila Fernandes Correa, RG 29.328.212-2, Pesquisador Científico IV.

## COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

## CENTRO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS E CONSERVAÇÃO DO SOLO

**Despacho do Diretor, de 11-11-2015**
**Aplicando**, a Qualicção Agrícola Ltda, a Penalidade de “Advertência” por infringência à Lei Federal 7.802/89, artigo 13 c/c Decreto Federal 4.074/02, artigo 64. - Processo SAA 007.029/15.

II - Esta portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogadas as disposições em contrário.

III - Este procedimento será processado pela Gerência de Pensões Militares.

**Despacho do Diretor, de 12-11-2015**

**Exclusão de Habilitação por Falecimento**

REF: novembro		EXERCÍCIO 2015	
ORDEM	NOME DO MILITAR FALECIDO	BENEFICIÁRIO	COD.BENEFICIO
1	José De Oliveira	Lygia Félix de Oliveira	50056483
2	Alicio Miranda Godoy	Juliete Menezes da Silva Godoy	50218514
3	Ivair Rodrigues da Silva	João Enrique da Silva	50189927
4	Pedro Padredi Negrião	Mônica Padredi Negrião	50220260
5	Mário Gomes	Alberto Jardim Gomes	50196089
6	Lourival Silveira	An Silveira	50119956
7	Armando de Paulo Affonso	Beatriz Rodrigues de Paulo Affonso	50145452

**Exclusão de Habilitação por Maioridade**

REF: outubro		EXERCÍCIO 2015	
ORDEM	NOME DO MILITAR FALECIDO	BENEFICIÁRIO	COD.BENEFICIO
1	Adilson Felizardo dos Reis	Rebeca Kizzay Crespo dos Reis	60286096

**Retificação do Teor da Portaria SPPREV/DBM 166, de 29-10-2015**

O Diretor de Benefícios Militares da São Paulo Previdência - SPPREV - no uso de suas atribuições legais e amparado no inciso X, do artigo 9º do Regimento Interno da Diretoria Executiva, aprovado pela Deliberação CA-SPPREV-3, de 05-12-2008, RESOLVE:

I - RETIFICAR a Portaria SPPREV/DBM 166, de 29-10-2015, publicada no D.O./SP em 04-11-2015, Executivo I, página 36, 125 (204), para que ONDE SE LÊ “ artigo 9º, §5º, ” LEIA-SE “ artigo 9º, § 5º da Lei Estadual 452/74, com as alterações trazidas pela Lei Complementar 1.013/2007”.

II - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(São Paulo, 12-11-2015)

(Republicado por ter saído com incorreções.)

# Direitos da Pessoa com Deficiência

## GABINETE DA SECRETÁRIA

**Resolução SEDPCD-18, de 12-11-2015**

Dispõe sobre a realização de Convocação Pública, nos termos do artigo 6º, § 3º, da Lei Complementar Estadual 846, de 04-06-1998 em consonância com o Decreto estadual 57.105/2011, alterado pelo Decreto estadual 57.893/2012

A Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Considerando o dispositivo do artigo 6º, § 3º, da Lei Complementar Estadual 846, de 04-06-1998, resolve:

Artigo 1º – Realizar a presente convocação pública das entidades privadas sem fins lucrativos, que já possuam qualificação como Organização Social na área de atendimento ou promoção dos direitos da pessoa com deficiência, nos termos da Lei Complementar 846, de 04-06-1998, cominada com o Decreto estadual 57.105, de 06-07-2011, alterado pelo Decreto estadual 57.893, de 21-03-2012 e Resolução SEDPcD 4, de 18-04-2012, c.c. Decreto estadual 61.036/2016, para que, na hipótese de comprovado interesse possa celebrar Contrato de Gestão com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência para o gerenciamento do desenvolvimento de ações para a promoção da qualidade de vida da pessoa com deficiência visual, contemplando, também, atividades de sensibilização, de orientação e/ou apoio, no âmbito da participação social das Pessoas com Deficiência Visual e seus familiares no Centro de Tecnologia e Inclusão para Pessoas com Deficiência Visual – sito à Rua Galileu Emendabili, 99 – Jardim Humaitá – São Paulo – SP, manifestando, por escrito, seu intento junto a esta Pasta, no prazo máximo de 20 dias, a contar do 1º dia útil posterior à publicação desta Resolução.

§ 1º – As instituições interessadas deverão apresentar as propostas de gerenciamento de atividades de atendimento ou promoção dos direitos das pessoas com deficiência visual, que serão executadas no Centro de Tecnologia e Inclusão para Pessoas com Deficiência Visual, situado na Rua Galileu Emendabili, 99 – Jardim Humaitá – São Paulo – SP

§ 2º - As propostas de gerenciamento deverão contemplar os serviços mínimos indicados no Anexo I desta Convocação, bem como a aquisição dos equipamentos e instrumentos necessários à execução das atividades de gerenciamento.

Artigo 2º - O Contrato de Gestão, a que se refere o artigo 1º desta Resolução, terá por objeto discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações das partes na implantação e operacionalização do gerenciamento do referido serviço, compreendendo a execução de atividades e serviços de assistência à pessoa com deficiência, bem como a sistemática econômico-financeira da gestão.

Artigo 3º - As Organizações Sociais, interessadas em firmar Contrato de Gestão com o escopo de gerenciar o desenvolvimento de atividades de atendimento ou promoção dos direitos das pessoas com deficiência, deverão instruir a manifestação de que trata o “caput” do artigo 1º com os seguintes documentos, os quais deverão ser entregues em envelopes lacrados:

a) comprovação de qualificação da entidade como Organização Social para atendimento ou promoção dos direitos da pessoa com deficiência, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo;

b) cópia autenticada do Estatuto Social e suas alterações, quando houver, devidamente registrados;

c) cópia autenticada da ata registrada pela qual o Conselho de Administração aprova a participação da entidade na presente Convocação Pública, bem como aprova a proposta técnica e orçamentária apresentada para celebração de Contrato de Gestão;

d) cópia autenticada da última ata de eleição e/ou indicação dos membros dos órgãos diretivos, consultivos e normativos da Organização Social;

e) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

f) certificado de regularidade do FGTS – CRF, certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, Certidão negativa de débitos tributários da dívida ativa do Estado de São Paulo e certidão negativa de débitos trabalhistas;

g) de previsão das receitas e despesas em nível analítico, estipulando as categorias contábeis usadas e o detalhamento da remuneração e dos benefícios a serem pagos a seus dirigentes e empregados com recursos oriundos do contrato de gestão;

h) certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE;

i) relação de todos os Conselheiros em exercício de mandato, conforme disposição do Estatuto Social, acompanhada dos respectivos currículos e atas de suas nomeações;

j) declarações, em papel timbrado e subscritas pelos conselheiros, no sentido de que atendem ao contido no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar Estadual 846, de 04-06-1998;

k) cópias autenticadas das cédulas de identidade, dos cartões de Cadastro de Pessoas Físicas, dos comprovantes de endereço e das atas de nomeação dos atuais dirigentes da entidade;

l) regimento interno e plano de cargos e salários, com cópia autenticada das respectivas atas de aprovação pelo conselho de administração, devidamente registradas;

m) regulamento de compras e contratações com cópia autenticada da respectiva ata de aprovação pelo conselho de administração, devidamente registrada e acompanhada de comprovante de sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo,

n) Proposta Técnica de Gerenciamento e Orçamentária – Programa de Trabalho e Orçamento, contendo, devidamente aprovada pelo Conselho de Administração da Organização Social, com cópia em versão digital/CD e uma via já impressa em papel:

\* Justificativa do interesse na gestão do Centro de Tecnologia e Inclusão para Pessoas com Deficiência Visual;

\* Discriminação dos serviços a serem implantadas e oferecidos, que atenda aos critérios estabelecidos no Anexo I desta Resolução;

\* Cronograma de implantação e execução dos serviços;

\* Sistemática econômico-financeira do gerenciamento dos serviços.

§ 1º – As participantes sediadas fora do Estado de São Paulo deverão apresentar, quando couber, além da documentação emitida pelo Governo paulista, documentos equivalentes expedidos pelos órgãos competentes do Estado onde possuam sede.

§ 2º – As participantes sediadas fora do Estado de São Paulo ou do Município de São Paulo deverão observar todas as condições para execução presencial do objeto de contratação, inclusive com existência de equipe especializada e com dedicação específica diferente daquela que esteja lotada no Estado de origem, no Município de atuação.

§ 3º - Para dirimir eventuais dúvidas referentes à elaboração da Proposta Técnica de Gerenciamento, as interessadas poderão entrar em contato com a Equipe Técnica da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência, por meio do envio das dúvidas ao Setor de Protocolo da Pasta - sito à Av. Auro Soares de Moura Andrade, 564 - Portão 10 - 3º andar.

§ 4º As informações e esclarecimentos de dúvidas fornecidas a um dos participantes serão comunicadas aos demais, por meio eletrônico, visando à garantia da igualdade das condições de participação.

§ 5º - A realização da visita técnica será acompanhada por um servidor indicado pela Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência e deverá ser previamente agendada. Para fins de agendamento de visita, ela poderá ser feita através de solicitação encaminhada ao Setor de Protocolo sito à Av. Auro Soares de Moura Andrade, 564 - Portão 10 - 3º andar, das 9h às 17h.

Artigo 4º – Os envelopes mencionados no artigo anterior deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência, sito à Avenida Auro Soares de Moura Andrade 564 – Portão 10 – Memorial da América Latina – Barra Funda/SP, das 09h às 11h e das 13h às 16h.

Artigo 5º - Encerrado o prazo para entrega da Proposta Técnica e Orçamentária – Programa de Trabalho e Orçamento - será publicado, no prazo máximo de 10 dias corridos, no jornal Diário Oficial do Estado (D.O.) e no site da Secretaria, o resultado do julgamento, apontando a entidade escolhida para gerenciar os serviços.

Artigo 6º - A entidade proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste procedimento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Artigo 7º - Para elaboração da Proposta Técnica e Orçamentária as interessadas deverão considerar as regras dispostas na Lei Complementar estadual 846/98, Decreto estadual 57.105/2011, alterado pelo Decreto estadual 57.893/2012, bem como na Resolução SEDPcD 04, de 18-04-2012.

Parágrafo único – Também deverão ser observadas, as informações colhidas na visita técnica, e o descritivo das atividades/ serviços especificados no Anexo I.

Artigo 8º - O Contrato de Gestão reproduzido no Anexo II deste Edital, cuja minuta foi previamente aprovada pela Consultoria Jurídica desta Pasta, observará as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Artigo 9 - Constituem anexos da presente Resolução:
I - Termo de Referência para Elaboração da Proposta Técnica e Orçamentária;

II- Minuta do Contrato de Gestão;

III – Modelo de Proposta Técnica - Programa de Trabalho.

Artigo 10 - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

Centro de Tecnologia e Inclusão para Pessoas com Deficiência Visual

1 – JUSTIFICATIVA

A OMS (2011) estima, com base na população mundial do ano de 2008, que existiam 285 milhões de pessoas com deficiência visual, sendo 39 milhões de pessoas cegas (categorias 3,4 e 5 da CID-10) e 246 milhões de pessoas com baixa visão (categorias 1 e 2 da CID-10).

Estima-se que 90% da população mundial com deficiência visual viva nos países em desenvolvimento e que mais de 80% dos casos mundiais de cegueira poderiam ser evitados, prevenidos ou tratados.

No Brasil, de acordo com o Censo 2010, o total de pessoas que declararam possuir pelo menos uma deficiência grave no país foi de 12.777.207, o que representa 6,7% da população total. A deficiência visual grave foi a que mais incidiu sobre a população: em 2010, 3,5% das pessoas declararam possuir grande dificuldade ou nenhuma capacidade de enxergar.

A deficiência visual leva a repercussões pessoais, econômicas e sociais, de acordo com a realidade do indivíduo quanto às condições de vida e de seu ambiente. As repercussões socioeconômicas, com a perda da produtividade da pessoa com deficiência visual, da necessidade de sua reabilitação e de sua educação, constituem-se em um significativo ônus para o indivíduo, sua família e sociedade.

De acordo com a Convenção da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, a reabilitação engloba medidas efetivas e apropriadas para possibilitar que as pessoas com deficiência conquistem e conservem o máximo de autonomia e capacidade física, mental, social e profissional, bem como plena inclusão e participação em todos os aspectos da vida.

Por conseguinte, é necessário que os serviços e programas assistenciais sejam ampliados e fortalecidos, particularmente, nas áreas de saúde, emprego, educação e assistência social, de modo que:

a) os programas e serviços comecem no estágio mais precoce possível e sejam baseados em avaliação multidisciplinar das necessidades e pontos fortes de cada pessoa;

b) seja desenvolvida a capacitação inicial e continuada de profissionais e de equipes que atuem nos serviços e programas;
c) sejam promovidos a disponibilidade, o conhecimento e o uso de dispositivos e tecnologias assistivas projetados para pessoas com deficiência e relacionados com a reabilitação.

Os objetivos da atenção à pessoa com deficiência visual são: minimizar as restrições na participação e estimular as atividades por meio de métodos compatíveis com o desenvolvimento da pessoa com deficiência, aspectos culturais e sociais, além de interação com fatores pessoais e ambientais;

A Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência – SEDPCD foi criada pela Lei Complementar 1.038, de 6 de março de 2008 e organizada pelo Decreto Estadual 52.841, de 27-03-2008, cuja finalidade precípua é o desenvolvimento de políticas públicas que promovam a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e de suas famílias.

Dentre os diversos programas desenvolvidos por esta Pasta, existe a parceria com Rede de Reabilitação "Lucy Montoro", instituída pelo Decreto Estadual 52.973, de 12-05-2008, com o objetivo de oferecer atendimento às pessoas com deficiência física e motora, com qualidade, de forma descentralizada e multidisciplinar.

Diante da experiência bem sucedida da instalação da referida Rede junto aos pacientes com deficiência física incapacitante e diante da inegável necessidade de estender esses benefícios à população com outros tipos de deficiência, o presente Termo de Referência tem a finalidade de assegurar apoio técnico especializado para viabilizar a implantação, de forma pioneira e em moldes similares, do Centro de Tecnologia e Inclusão às Pessoas com Deficiência Visual – Humaitá.

2 – OBJETIVO

O presente Termo visa à contratação de instituição capacitada para prestar serviços técnicos voltados à organização e operacionalização dos processos gerenciais e administrativos e seus instrumentos de gestão requisitados ao desenvolvimento dos serviços de atenção à pessoa com deficiência visual no Centro de Tecnologia e Inclusão às Pessoas com Deficiência Visual – Humaitá, que desenvolverá ações para a promoção da qualidade de vida da pessoa com deficiência visual, contemplando, também, atividades de sensibilização, de orientação e/ou apoio, no âmbito da participação social das Pessoas com Deficiência Visual e seus familiares.

Para integral cumprimento deste objetivo, deverá a Organização adquirir todos os equipamentos e instrumentos necessários à execução dos serviços visando a qualidade e o atendimento.

3- ABRANGÊNCIA / PÚBLICO BENEFICIADO

Pessoas com deficiência visual (baixa visão ou cegueira), pelos serviços oftalmológicos de referência do Estado. Segundo os critérios de admissão da unidade

3–ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO PARCEIRO/ GESTOR

3.1) Serviços de Avaliação:

Público alvo: todos os novos casos encaminhados ao Centro de Tecnologia às Pessoas com Deficiência Visual – Humaitá.

Deverá contemplar:

\* Avaliação psicossocial;

\* Avaliação funcional e do desenvolvimento global; e

\* Avaliação de orientação e mobilidade.

3.2) Programa de Orientação Familiar:

Público alvo: população de 0 a 3 anos.

Deverá contemplar:

\* Intervenção precoce na baixa visão; e

\* Intervenção precoce na cegueira.

3.3) Programa de Apoio à Educação:

Público alvo: pessoas em fase pré-escolar e escolar.

Deverá contemplar:

\* Pedagogia especializada (análise da eficiência visual na

baixa visão, adaptação de materiais, apoio ao Braille); e

\* Uso de tecnologia assistiva/ajudas técnicas.

3.4) Programa de apoio à Inclusão Social:

Público alvo: pessoas com deficiência visual adquirida (jovem, adulto e idoso).

Deverá contemplar:

\* Integração e eficiência sensorial (visual, auditiva e tátil-cinestésica);

\* Autonomia e independência nas atividades cotidianas (cuidados pessoais e atividades domésticas / orientação e mobilidade); e

\* Uso de tecnologia assistiva/ajudas técnicas.

3.5) Programa para Inclusão no Trabalho:

Público alvo: jovens e adultos com deficiência visual.

Deverá contemplar:

\* Estímulo à formação acadêmica da pessoa com deficiência visual por meio do apoio à inclusão escolar;

\* Orientação para o mercado de trabalho (legislação, capacitação necessária e treinamentos);

\* Sensibilização/Orientação para empresas (legislação, acessibilidade); e

\* Promoção do uso de tecnologia assistiva, em especial, ferramentas de informação e comunicação acessíveis.

3.6) Ações Culturais, Recreativas e de Lazer:
Público alvo: pessoas com deficiência visual em todas as faixas etárias.

Deverá contemplar:

\* Oficinas de música;

\* Oficinas de artes plásticas;

\* Oficinas literárias;

\* Oficinas de teatro;

\* Oficinas de dança;

\* Oficina de iniciação esportiva

\* Programação com visitas a museus e apresentações artísticas; e

\* Atividades em espaços de convivência.

3.7) Programa para Tecnologia da Informação e Comunicação

Público alvo: pessoas com deficiência visual (jovem, adulto e idoso).

Deverá contemplar:

\* Cursos de Informática;

\* Orientações para uso de recursos tecnológicos;

\* Cursos de Braille;

3.8) Indicadores para Acompanhamento do Serviço

\* SAC;